

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -
COEDE/PR**

COMISSÃO: Políticas Básicas

DATA: 19/06/2017

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Dulce Darolt	SEJU
Andre Paulo Castanha	AMA FB
Celso Lunkes	ADEFICA
Selma Maria Hadas	APAE de Cruzeiro

Apoio Técnico: Samanta Krevoruczka
Coordenador: Dulce Darolt
Relator: André Paulo Castanha

Relatório

1.1 Centro de Atendimento Educacional Especializado EPHETA – ÁREA SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA;

Histórico: A equipe da EPHETA compareceu à reunião da comissão, solicitando apoio para conseguir nova mantenedora, considerando que a mantenedora atual informou a equipe que as atividades encerrariam-se em dezembro de 2017. A Comissão e a plenária emitiram os seguintes pareceres:

Parecer da Comissão (abril): A Comissão entende que os avanços tecnológicos Sistema Coclear, bem como o ensino da fala), que trazem melhoria de qualidade de vida à comunidade surda devem ser apoiados, dentro do direito de cada um decidir sobre o que é melhor para si respeitando os direitos humanos, mas ao mesmo tempo a língua de sinais deve ser inserida no sistema da EFHETA, pois esta é a solicitação da comunidade surda e também exigência da Legislação educacional; Por isso a Comissão decide encaminhar ofício com estas prerrogativas listadas, apoiando a solicitação da instituição, respeitando os itens acima; que o documento seja encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, com cópia para a EFHETA e para a Secretaria Estadual de Saúde.

Parecer do COEDE (abril): Seguir o encaminhamento da comissão, retirando o Conselho de Educação e acrescentando a secretaria de educação municipal e estadual e a secretaria municipal da

saúde. A nova mantenedora da EFHETA deverá apresentar ao COEDE as dificuldades/situações em que o conselho possa contribuir.

Sugestão CPCD (junho): Quando da elaboração do Ofício, a Secretaria Executiva consultou a CPCD, quanto ao desvio do assunto central da entidade, que era solicitar apoio quanto à manutenção do serviço, motivo pelo qual, a CPCD solicitou retorno da temática à Comissão. Foi realizado contato telefônico com a EPHETA, a fim de contextualizar a entidade quanto ao discutido em plenária e necessidade de retorno do assunto ao COEDE. A CPCD entende que o COEDE deveria enviar ofício à entidade, explicando que após regularizada a situação da mantenedora, a entidade poderá solicitar apoio ao COEDE, nas dificuldades que a nova gestão possa se deparar e que o Conselho possa contribuir.

Parecer da Comissão (junho): Seguindo a orientação da CPCD, a Comissão decide fazer a devolutiva à EPHETA, com a orientação de que a mesma busque a mantenedora, informando de sua necessidade à outras Instituições que já estejam atuando.

E encaminhar ofício ao CMDPD e à Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência de Curitiba, com cópia do ofício original da EPHETA, solicitando apoio, orientação e divulgação quanto à necessidade da instituição.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.2 PEC 287

Parecer da Comissão: Como o assunto não evoluiu, foi sugerido a retirada do assunto da pauta.

Parecer do COEDE: **Aprovado**

1.3 Protocolado nº 14.505.095-2 – Reposta da SEAP sobre número de vagas de estágio ocupadas por pessoa com deficiência;

Histórico: A SEAP encaminha a Informação 013/2017/CE, em resposta ao Ofício 003/2017 – COEDE/PR, relatando que de acordo com o contido no Art. 30, do Decreto Estadual nº8564/2010 - "...será reservado aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual do total de 10% do total de vagas de que trata o §2º do Art. 4º deste Decreto", sendo fixado em 6% sobre o número total de servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo. Informa que o procedimento já é definido por Resolução e que fixa o número de 5.878 vagas de estágio por Órgão/Entidade. A SEAP ainda informa que através do Sistema Gerenciador de Estágio no Estado, já disponibiliza o percentual de 10% no quadro de vagas de estágio pra que então as 81 unidades de Recursos Humanos efetuem a contratação de estudantes com deficiência. O dado ao final da informação, aponta que até março de 2017, o Estado conta com 4.739 estagiários, sendo que 86 são pessoas com deficiência.

Parecer da Comissão: Observa-se que o número de estagiários com deficiência está abaixo da previsão, em torno de 2%; foi explicado que na abertura de vagas para estágios, há pouquíssima procura das mesmas por pessoas com deficiência; Membros da Comissão avaliam que em muitos casos, algumas pessoas com deficiência que recebem o BPC, ficam atrelados ao benefício social que recebem e não querem correr o risco perde-lo. Por isso não vão em busca de alternativas de trabalho.

A Comissão sugere que o assunto seja demandado à Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação, para que seja realizada uma **Campanha de orientação**, informando a população sobre a sobra de vagas previstas em Lei para pessoas com deficiência, em muitas empresas e órgãos.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.4 Ofício 212/2017 – Solicita orientações sobre o CMDPD do município de Arapongas;

Histórico: A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arapongas encaminha o Ofício nº212/2017 informando que com o vencimento do mandato da atual gestão e através de busca por entidades para compor o conselho, constatou-se que uma entidade é na verdade uma sala de recursos de um colégio estadual e outra encerrou as atividades. A legislação prevê que a composição do conselho, pela sociedade civil, deve possuir a seguinte composição: 01 representante da área visual, 01 representante da área auditiva, 01 representante da área mental e 02 representantes da área física. Neste sentido, a Secretaria solicita orientações sobre como proceder frente a inexistência de entidades que atuem nos segmentos que atualmente encontram-se descobertos.

Parecer da Comissão: Enviar ofício à Secretaria Municipal de Assistência de Arapongas, informando que no caso de não haverem entidades que supram a composição posta pela Lei, deverá ser feita alteração da mesma, prevendo na composição do conselho, por exemplo, usuários da política de atendimento, como, os familiares e a própria pessoa com deficiência do município. A forma da escolha, deverá constar do Regimento Interno do CMDPD.

Parecer do COEDE: Aprovado, incluindo no parecer da comissão que vale destacar a diferenciação de deficiência intelectual e mental.

1.5 Ofício 060/2017 – 46ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu;

Histórico: O COEDE encaminhou o Ofício 010/2017 ao Tribunal Regional Eleitoral de Foz do Iguaçu solicitando informações quanto a existência de demanda reprimida, quanto à falta de acessibilidade no processo eleitoral. Foi recebido o Ofício nº 060/2017 – 46ZE, do Cartório Eleitoral de Foz do Iguaçu, informando que em 2012 os responsáveis pelos locais de votação foram orientados quanto à adoção de medidas para garantir o acesso de eleitores com dificuldades de locomoção, como, urnas no piso térreo, rampas de acesso, elevadores. Destaca que há relatos de eleitores que ao longo da vida adquirem limitações de locomoção e não comparecem ao TRE para realizar a adequação de seus dados cadastrais. Solicita ainda, o encaminhamento das reclamações recebidas pelo COEDE, a fim de possibilitar a identificação dos locais de votação em que eventualmente tenham ocorrido dificuldades de acesso às seções eleitorais, a fim de que sejam saneadas.

Parecer da Comissão: Como as irregularidades informadas anteriormente não foram provenientes do município de Foz do Iguaçu, a Comissão tomou ciência da informação.

Parecer do COEDE: Aprovado